



PREGÃO (ELETRÔNICO) PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026
EDITAL/ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026
DATA DA REALIZAÇÃO: 06/07/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)
LOCAL: Bll Compras, www.bll.org.br "Acesso Identificado"
Exclusivo MEI/ME/EPP

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.6520001-05, através das Secretaria Municipal de obras e serviços públicos, sediado na Av. Ítalo Orcelli, Nº 604, centro, na cidade de Cafetal do Sul- Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Pedro Minoru Inoue, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos audiovisuais visando atender às demandas de comunicação institucional, eventos e mídias digitais da secretaria municipal de comunicação social.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

06 de julho de 2026 as 09:00hrs

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL/PR

Local da Sessão Pública: www.bll.org.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 065/2023, Decreto Municipal nº 066/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município, **BRUNO JESUS PORTILHO**, designado pela **Portaria nº 20/2026 de 19 de janeiro de 2026**, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br
- 1.2. **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 06 de julho de 2026 as 09:00hrs, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.**
- 1.3. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia **06/07/2026**.
- 1.4. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:50 às 09:00 horas do dia **06/07/2026**.
- 1.5. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia **06/07/2026**
- 1.6. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL – neste denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste a **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos audiovisuais visando atender às demandas de comunicação institucional, eventos e mídias digitais da secretaria municipal de comunicação social.**
- 2.2 Verificou-se, mediante pesquisa de mercado, a existência de fornecedores enquadrados como microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), aptos a atender integralmente às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, razão pela qual a presente licitação será realizada de forma exclusiva para tais enquadramentos, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.





- 2.3 A exclusividade prevista neste item restringe a participação no certame às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, independentemente de sua localização, desde que atendam às exigências do edital.
- 2.4 Não se aplica o tratamento diferenciado relativo ao empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em razão de a presente licitação ser exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.
- 2.5 A condição de exclusividade prevista neste item aplica-se a todos os itens da presente licitação, não sendo admitida a participação de empresas que não se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
- 2.6 Permanecem assegurados às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais todos os demais benefícios previstos na legislação aplicável, especialmente quanto à regularização fiscal tardia, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.7 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: <https://bll.org.br/> e www.cafezaldosul.pr.gov.br.
- 2.8 A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela do ANEXO I do edital.
- 2.9 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BLL** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.10 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (044) 36558000.

3 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 3.1.1 receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - 3.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 3.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 3.1.4 verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - 3.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 3.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 3.1.7 coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - 3.1.8 verificar e julgar as condições de habilitação;
 - 3.1.9 sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
 - 3.1.10 indicar o vencedor do certame;
 - 3.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - 3.1.12 Elaborar a ata da sessão;
 - 3.1.13 encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 4.2 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00





- às 16h00, na Av. Ítalo Orcelli, Nº 604, centro, Cafetal do Sul-PR, no Departamento de Licitações, ou encaminhadas através ATRAVES DA PLATAFORMA DA BLL, www.bll.org.br.
- 5.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 5.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar deste PREGÃO (ELETRÔNICO) PARA REGISTRO DE PREÇOS exclusivamente as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), do ramo pertinente ao objeto (atividade compatível prevista no contrato social ou equivalente), que atendam a todas as condições estabelecidas neste edital.
- 6.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.
- 6.5 Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, a presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), por se tratar de contratação cujo valor se enquadra nos limites legais estabelecidos.
- 6.6 A participação no certame fica, portanto, restrita às empresas enquadradas nas condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006, devendo tal condição ser comprovada na forma da legislação vigente.
- 6.7 Será assegurado o cumprimento das disposições previstas nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista.
- 6.8 **NÃO poderão disputar esta licitação:**
- 6.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 6.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preço, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;





- 6.8.8** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 6.8.9** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 6.8.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 6.8.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata de registro de preço, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 6.9** O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.10** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata de registro de preço, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.11** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.12** O disposto nos itens 6.8.2 e 6.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.13** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 6.14** A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 6.15** A manutenção do enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá observar os limites legais de receita bruta previstos na legislação vigente;
- 6.16** Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – Bll Compras, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e posterior envio dos documentos de habilitação.
- 6.17** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.
- 6.17.1** OBS.: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://bll.org.br/>, opção “Acesso Identificado”.
- 6.18** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.19** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – Bll Compras, devidamente justificada.
- 6.20** A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.21** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – Bll Compras, através do telefone (41) 3042-9909, diretamente no site do Bll Compras (<https://bll.org.br/>).

7 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES





- 7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, fone: (41) 3042-9909.
- 7.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** ou pela Prefeitura do Município de Cafezal do Sul, devidamente justificada.
- 7.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 7.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
 - 7.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil
 - 7.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil
 - 7.5.3 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.
 - 7.5.4 **A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.**

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento
- 8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública
- 8.3 A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.
- 8.4 **Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para O LOTE, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.**
- 8.5 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**
- 8.6 Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.
- 8.7 Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 8.3 deste edital.
- 8.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.





- 8.11 O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.13 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.14 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por ITEM/LOTE, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 8.15 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.16 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município **Cafezal do Sul-PR.**
- 8.17 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.18 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.19 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.20 O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá **verificar** nos dados cadastrais se declarou corretamente seu enquadramento como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), condição obrigatória para participação neste certame.
- 8.21 **Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:**
- 8.21.1 **Especificação completa dos produtos oferecidos** com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
- 8.21.2 O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- 8.21.3 Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 8.21.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 8.22 O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de **02 horas** é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 No dia **06 de julho de 2026 as 09:00hrs, horário de Brasília-DF**, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.3 Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.
- 9.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento





- em tempo real por todos os participantes.
- 9.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto
- 9.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 9.10 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.10.1 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE.**
- 9.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas
- 9.13 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um)** centavo.
- 9.15 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da ata de registro de preços.
- 9.17 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**
- 9.18 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado
- 9.19 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.20 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.21 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.22 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 9.22.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 9.22.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 9.23 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:





- 9.23.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 9.23.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.24** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 9.25** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações
- 9.26** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários
- 9.27** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 9.28** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar
- 9.29** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.30** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.31** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.32** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.33** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.34** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.35** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 9.35.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.35.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.35.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.35.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.36** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.37** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.38** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.39** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.40** **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**





9.40.1 Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá o pregoeiro, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.

- 9.41 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.42 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 6.10 e 6.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :
- 10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 10.1.3 Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>).
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 10.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 10.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.5 O pregoeiro verificará se o licitante atende às condições de enquadramento como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), conforme exigido neste edital.
- 10.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 10.7 **DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTA:**
- 10.7.1 A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta ajustada, catálogo técnico, ficha técnica, folder ou documento equivalente dos produtos ofertados, contendo informações suficientes para a verificação das características, especificações, marca, modelo, composição, dimensões e demais requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência e demais anexos do edital. A apresentação do catálogo tem como finalidade possibilitar a análise de compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas exigidas, não substituindo a documentação de habilitação prevista neste edital, especialmente o atestado de capacidade técnica exigido no item 11.31.1.
- 10.7.1.1 A ausência de apresentação do catálogo ou a constatação de que os produtos ofertados não atendem às especificações estabelecidas poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão devidamente fundamentada, assegurado o direito de manifestação da licitante nos termos da legislação vigente.
- 10.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.8.1 contiver vícios insanáveis;
- 10.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido





- para a contratação;
- 10.8.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.8.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.9** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.9.1** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 10.9.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.9.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.10** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.11** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.12** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 10.12.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.14** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.15** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.16** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.17** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 11.3** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11.4** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 11.5** Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema.





- 11.6 **Será solicitada via chat o envio de toda documentação de habilitação dentro do prazo estipulado neste edital.**
- 11.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 11.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 11.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 11.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação
- 11.11 **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 11.12 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 11.13 A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 11.14 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.15 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 11.16.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.16.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.16.3 a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 11.16.4 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.16.5 a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
- 11.16.6 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 11.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.11.
- 11.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.





- 11.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 11.21 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 11.22 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- 11.22.1 Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- 11.22.2 Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.22.3 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.
- 11.23 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
- 11.24 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.25 Como se trata de pregão, em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma BLL, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.
- 11.26 **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**
- 11.26.1 **As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.**
- 11.26.2 Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.27 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 11.27.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.27.2 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 11.27.3 **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI:** **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.27.4 Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.
- 11.28 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 11.28.1 **Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA,** referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.





- 11.29 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 11.29.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);
 - 11.29.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 - 11.29.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - 11.29.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - 11.29.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
 - 11.29.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 11.30 **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**
- 11.30.1 **DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)**
 - 11.30.1.1 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.
- 11.31 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 11.31.1 **NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, de forma satisfatória com critérios do lote licitado.
 - 11.31.1.1 A exigência prevista no item 11.31.1 do edital tem como finalidade comprovar a capacidade técnica operacional da licitante, mediante atestado emitido por terceiro, demonstrando a execução anterior de objeto compatível com o lote licitado e realizado de forma satisfatória. Documentos unilaterais da empresa, notas fiscais, catálogos ou comprovações de fabricação/comercialização, desacompanhados de atestado emitido pelo contratante, não possuem aptidão para substituir o documento exigido pelo edital, uma vez que não comprovam a efetiva execução do objeto perante terceiro nem sua satisfação quanto ao cumprimento contratual.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1. A documentação constante no item 11, **CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal, Av. Ítalo Orcelli, Nº 604 centro, CEP 87565-000, Cafetal do Sul-PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e o pregoeiro responsável: Bruno Jesus Portilho. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente





de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.
- 13.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
- 13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.cafezaldosul.pr.gov.br/>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5. fraudar a licitação





- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata de registro de preços licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata de registro de preços licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor da ata de registro de preços licitada.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à





autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.
- 16.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2. A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.
- 16.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
- 16.3. O resultado desta licitação será publicado no site da BLL.
- 16.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

17. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu Anexo V, a ser firmada entre o Município de Cafetal do Sul e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 17.2. O vencedor do certame deverá entregar os produtos que lhe forem adjudicados nos prazos e nas formas estabelecidas no Anexo I deste Edital.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da certificação da nota fiscal





- eletrônica pelos gestores da ata de registro de preços, que deverá ser emitida após recebimento.
- 18.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 18.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 18.4. O Município de **Cafezal do Sul** fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
- 18.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária
- 18.6. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 18.7. **NÃO SERÃO EFETUADOS PAGAMENTOS EM CONTAS DE BANCOS DIGITAIS, POR MOTIVOS DE SEGURANÇA DESTA MUNICIPALIDADE, TENDO EM VISTA QUE O BANCO DO BRASIL BLOQUEIA TODAS AS CONTAS QUANDO O PAGAMENTO É FEITO NESTES MEIOS.**

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS**19.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- 19.1.1. O reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
- 19.1.1.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 19.1.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.
- 19.1.2. Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**
- 19.1.3. Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente
- 19.1.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: compras@cafezaldosul.pr.gov.br, toda documentação abaixo:
- 19.1.4.1. Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a)	Valor registrado na ata de registro de preços	R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
VALOR FINAL (VF) = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
MARGEM DE LUCRO (%) = [(RECEITA – CUSTO TOTAL)/RECEITA]X100			
ONDE RECEITA= VALOR FINAL			





CUSTO TOTAL = SOMA DO VALOR PAGO NO ITEM, DO IMPOSTO/TRIBUTO E DO CUSTO FIXO (B+C+D)			
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a)	Valor registrado na ata de registro de preços	R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
VALOR FINAL (VF) = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
MARGEM DE LUCRO (%) = [(RECEITA – CUSTO TOTAL)/RECEITA]X100			
ONDE RECEITA= VALOR FINAL CUSTO TOTAL = SOMA DO VALOR PAGO NO ITEM, DO IMPOSTO/TRIBUTO E DO CUSTO FIXO (B+C+D)			

- 19.1.4.2.** Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.
- 19.1.4.3.** O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
- 19.1.4.4.** Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.
- 19.1.5.** **Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.**
- 19.1.6.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 19.1.7.** **A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**
- 19.1.8.** Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 19.1.9.** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).





- 19.1.10.** O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- 19.1.11.** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
- 19.1.12.** **O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.**
- 19.1.13.** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico da Ata de Registro de Preços para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.
- 19.1.14.** O reajuste de preço será admitido caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
- 19.1.15.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 19.1.16.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.1.17.** No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 19.1.18.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 19.1.19.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 19.1.20.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021:

§ 7º Independentemente do prazo de duração da Ata de Registro de Preços, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data que constar no decreto de homologação do Pregão Eletrônico e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

19.2. DAS ALTERAÇÕES

- 19.2.1.** A proponente obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo Município de Cafezal do Sul, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.3. DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.3.1.** Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 85.410,65 (oitenta e cinco mil quatrocentos e dez reais e sessenta e cinco centavos).**
- 19.3.2.** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT	FR	RED	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
13001.04.131.1100.2.006.	449052	1000	429	Atividades de comunicação social

20. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA

- 20.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco)





dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 20.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 20.2.1.** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 20.2.2.** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 20.3.** A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 20.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 20.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 20.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 21.1.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **Cafetal do Sul** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 21.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 21.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 21.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 21.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 21.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 21.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **Cafetal do Sul**.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 22.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta da Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23. OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

- 23.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da Ata de Registro de Preços administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.





- 23.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 23.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 23.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 23.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 23.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 23.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 23.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 23.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 23.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 23.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 23.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 23.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico <https://ilustrado.com.br/publicacoes-legais/> e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.cafezaldosul.pr.gov.br.
- 24.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 24.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.
- 24.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 24.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 24.7. **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.**





- 24.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 24.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 24.11. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://cafezaldosul.eloweb.net/portalthransparencia/1/licitacoes>, e na Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, Departamento de Compras e Licitações, Av. Ítalo Orcelli, Nº 604, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.14. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.15. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 24.16. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 24.17. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de **Cafetal do Sul** quanto do emissor.
- 24.18. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 24.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 24.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 24.21. **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**
- 24.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 24.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.24. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 24.25. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





- 24.26.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.27.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.28.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.29.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
- 24.30.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Iporã – PR.
- 24.31.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 24.32.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV	Termo da Ata de registro de Preços.

Cafetal do Sul, 22 de junho de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal



**ANEXO I**
PREGÃO Nº 22/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura De Processo Licitatório, modalidade **REGISTRO DE PREÇO**, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Comunicação Social

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- () Pregão () Eletrônico () Presencial
 () Concorrência () Eletrônica () Presencial
 () Concurso
 () Leilão
 () Credenciamento
 (x) Registro de Preços
 () Dispensa de Licitação () Eletrônica (X) Física () Emergencial

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

ESTE TERMO DE REFERÊNCIA (TR) VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, EVENTOS E MÍDIAS DIGITAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

LOTE 1 -

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	NOTEBOOK COM TELA 15,6 polegadas, ssd 512gb, memória 8 gb.notebook de alta performance com tela de no mínimo 15,6 polegadas (estação de trabalho móvel), produzido com padrões de qualidade dell, asus, acer, lenovo, hp, avell ou de qualidade equivalente, sujeito à comprovação técnica, projetado e construído com as seguintes características: o equipamento deverá ser entregue com processador de alta performance, otimizado para multitarefas e aplicações intensivas, para atingir índice de desempenho mínimo de 24.000 pontos, tendo como referência a base de dados "passmark cpu mark", disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php .adicionalmente, deverá possuir placa de vídeo (gpu) dedicada com desempenho mínimo de 9.000 pontos no benchmark "passmark - g3d mark" e com no mínimo 6 gb de memória vram padrão gddr6.memória mínima de 8 gb, sendo aceito padrão ddr5 com velocidade igual ou superior a 4800 mhz, ou padrão ddr4 com velocidade igual ou superior a 3200 mhz, expansível a 32 gb.unidade de estado sólido (ssd) de 512 gb com tecnologia nvme gen3 ou superior.teclado padrão abnt2, em português-brasil, retro iluminado.tela de 15,6 polegadas com tecnologia ips ou similar, acabamento antirreflexo, com resolução mínima full hd (1920 x 1080 pixels) e taxa de atualização mínima de 120 hz.portas: no mínimo: 1 porta hdmi 2.0 ou superior 2 portas usb 3.2 gen 1 ou superior 1 porta usb-c compatível com displayport ou thunderboltinterface de rede	Und	2	R\$ 4.908,57	R\$ 9.817,14





	<p>rj45 tipo ethernet (gigabit).conexão wireless padrão wi-fi 6 (802.11ax) e bluetooth 5.2 ou superior.o equipamento deverá possuir alto-falantes estéreo e webcam integrada de alta definição (hd) 720p com microfone digital,portas e conectores complementares: conexão de áudio combinada (fone e microfone) conexão de alimentação slot para cabo de segurança;bateria de ion de lítio integrada com capacidade mínima de 55 wh.deverá acompanhar manuais e drivers do equipamento, sendo aceito em meio digital ou disponível em sítio eletrônico do fabricante para download.deverá acompanhar carregador externo ac, bivolt automático, com plug de conexão em conformidade com o padrão abnt.software incluído:deverá acompanhar ao equipamento a licença oem do sistema operacional windows 11 professional 64 bits, em português (brasil), instalado.o equipamento deverá constar no microsoft hardware compatibility list (hcl) para o sistema operacional exigido.garantia:o fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico com abertura de chamados via ddg 0800 ou portal online.o equipamento deverá possuir garantia de hardware de 12 (doze) meses “on-site”, prestada pelo fabricante, com atendimento em horário comercial, em dias úteis, com presença de técnico em no máximo 48 (quarenta e oito) horas úteis após a abertura do chamado.produtos de referência (ou equivalente técnico): notebook gamer dell g15 notebook gamer acer nitro v notebook gamer asus tuf gaming f15 notebook gamer avell storm 450 ou equivalente da linha storm.</p>				
TOTAL LOTE 1					R\$ 9.817,14
LOTE 2 – KIT CÂMERA E LENTES E FLASCH					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	<p>CÂMERA MIRRORLESS com lente 16-50 f/35. câmera mirrorless com sensor cmos aps-c ou superior de no mínimo 26mp efetivos, processador de imagem similar ou superior ao bionz xr, visor eletrônico oled de 2,36m pontos, tela lcd articulável sensível ao toque com no mínimo 1m pontos, estabilização óptica de 5 eixos integrada, autofoco híbrido com no mínimo 759 pontos de detecção de fase e inteligência artificial para rastreamento de olhos, rostos e objetos, disparos contínuos de pelo menos 11 fps, gravação de vídeo em 4k uhd até 120 fps com codificação 10-bit 4:2:2 e sobreamostragem de 6k, iso de 100 a 32.000 expansível a 102.400, conectividade usb-c, wi-fi 5ghz, bluetooth, micro hdmi, entrada para microfone e saída para fones de ouvido p2 3,5 mm, slot para cartão sd compatível com uhs-ii, bateria recarregável com autonomia mínima de 500 disparos, objetiva 16-50mm (equivalente a 24-75mm) f/3.5-5.6 ou superior com estabilização óptica (oss), motor de foco automático e encaixe compatível, peso total entre 500g e 700g, acessórios de uso imediato (tampa de corpo, tampa de lente, carregador, alça de ombro e manuais) e garantia mínima de 12 meses.</p>	UND	1	R\$ 9.890,10	R\$ 9.890,10
02	<p>LENTE – TIPO TELE: para câmera fotográfica digital; Requisito: lente zoom 55-210mm- ou superior estabilizada. Complementação ao objeto: compatível com a câmera. (Item 001).</p>	UND	1	R\$ 2.975,67	R\$ 2.975,67





03	LENTE – TIPO MACRO: para câmera fotográfica digital; Requisito: lente zoom 50-90mm-f/2.8 ampliação 1:1 ou mais clara, foco automático. Complementação ao objeto: compatível com a câmera. (Item 001).	UND	1	R\$ 8.371,39	R\$ 8.371,39
04	LENTE – : para câmera fotográfica digital; Requisito: lente zoom 24-35mm prime f/1.4-2.8 ou 17-55 mm zoom. Complementação ao objeto: compatível com a câmera. (Item 001).	UND	1	R\$ 5.166,40	R\$ 5.166,40
05	Flasch fotográfico; compatibilidade com câmera mirrorless; número guia adequado para ambientes internos e externos; modos TTL e manual; sincronização alta velocidade (HSS) . Complementação ao objeto: compatível com a câmera. (Item 001).	UND	1	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
TOTAL LOTE 2					R\$ 27.753,56
LOTE 3 –					
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS		UND.	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
BASTÃO DE LED rgb com 50 cm de comprimento total, sendo 34,5 cm de área de iluminação por led. sua potência deve ser de 20w, com fluxo luminoso de 2.000 lúmens e cri >85. o bastão deve possuir bateria interna com autonomia de 1h30 em potência máxima e até 16h em potências reduzidas. deve operar nos modos bicolor (com temperatura de cor ajustável de 3000k a 6000k) e rgb, permitindo a escolha de cores variadas. para fixação, deve haver um encaixe com rosca de 1/4” na base. o controle remoto deve ter um alcance operacional de 5 metros. o kit deve incluir um tripé com altura mínima de 72 cm e máxima de 2 metros. estão inclusos na entrega: 01 bastão led rgb ulanzi/lucacell, 01 tripé de 2m, 01 controle remoto, 01 cabo usb-c para carregamento e 01 bolsa para transporte		Und	01	R\$ 227,17	R\$ 227,17
TOTAL LOTE 3					R\$ 227,17
LOTE 4 –					
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS		UND.	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
TABLET - formato e interface: - formato do aparelho: barra - interface com o usuário: touch screen - plataforma: 64bit - loja de aplicativos: play store - processador: - número de núcleos: octa-core - velocidade: 2.2ghz,1.8ghz - bandas: - 2g gsm (gprs/edge): gsm850, gsm900, dcs1800, pcs1900 - 3g bandas: b1(2100), b2(1900), b4(aws), b5(850), b8(900) - 4g bandas: b1(2100), b2(1900), b3(1800), b4(aws), b5(850), b7(2600), b8(900), b12(700), b13(700), b17(700), b20(800), b25(1900), b26(850), b28(700), b32(1500), b66(aws-3) - conectividade: - bluetooth v5.0 - un 15,0000 browser: google chrome; s-browser 13.2 - conexão wi-fi: 802.11 a/b/g/n/ac/ax 2.4g+5ghz, he80, mimo, 1024-qam - roteador wi-fi: sim - nfc: não - mst (emulador de tarja magnética): não - samsung pay: não - chip: single-sim - tipo de sim: nano-sim (4ff) - usb: usb 3.2 gen 1 - usb conector: usb type-c - e-mail e escritório: - e-mail: outlook - push e-mail: microsoft direct push e-mail for exchange - tipos		Und	02	R\$ 1.394,69	R\$ 2.789,38





de e-mail suportados: pop3, imap4, eas - visualização de arquivos office: sim - edição de arquivos office: disponível para download - sensores: - tipos de sensores: acelerômetro, geomagnético, sensor de luz - leitor biométrico (impressão digital): não - display: - tecnologia: tft - tamanho do display: 12.4" 315.0mm** - número de pixels: 2560 x 1600 (wqxa) - quantidade de cores: 16m - vidro reforçado: corning gorilla glass 3 - câmera traseira: - resolução: 8.0 mp - abertura: f1.9 - zoom: sim - estabilizador óptico de imagem (ois): não - sensor phase detection (pdaf): não - foco automático (af): sim - flash: não - câmera frontal: - resolução: 5.0 mp - abertura: f2.2 - flash frontal: não - vídeo: - formatos suportados para reprodução: mp4, m4v, 3gp, 3g2, avi, flv, mkv, webm - resolução de reprodução: uhd 8k (7680 x 4320) @60fps - resolução de gravação: uhd 4k (3840 x 2160) @30fps - formato suportado de streaming: 3gp, mp4, mp3 - imagem: - formatos suportados: a-gif, bmp, gif, heif, jpeg, p-jpeg, png, webp, wbmp - música: - reprodução de música: sim - formatos suportados: mp3, m4a, 3ga, aac, ogg, oga, wav, amr, awb, flac, mid, midi, xmf, mxmf, imy, rtttl, rtx, ota - rádio fm: não - gravação de rádio fm: não - rds: não - gps: - gps, glonass, beidou, galileo - memória: - memória interna total compartilhada: 128gb* - suporte a cartão de memória: sim - tipo cartão de memória suportado: microsd - cartão de memória suportado: até 1tb - memória ram: 6gb - bateria e carregamento: - capacidade da bateria (mah): 10.090mah - tipo de bateria: íons de lítio - voltagem: bi-volt - carregamento rápido: sim, rápido de 15w - carregamento sem fio: não - dimensões: - 185 x 284,8 x 6,3 mm				
TOTAL LOTE 4				R\$ 2.789,38
LOTE 5				
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
COMPUTADOR (ALTO DESEMPENHO) desktop com gabinete formato ultracompacto micro/mini; - processador 20-core sendo 8-core de performance e 12-cores de eficiência 35w base, cache de 33mb, até 5.0 ghz); - sistema operacional pro de código fonte fechado para empresas; - memória 16gb ddr5 (1x16gb) 5600mt/s; - armazenamento ssd de 512gb pcie nvme m.2 (classe 25); 1 hd de 1tb para backup - acompanha mouse e teclado com fio da mesma marca ; portas frontal: - 1 porta usb 3.2 de 2ª geração (10 gbps) com powershare; - 1 porta usb 3.2 (20 gbps) type-c® com o dobro de velocidade da 2ª geração; - 1 tomada de áudio universal; - 1 porta de entrada/saída de áudio para remanejo; parte traseira: - 1 porta ethernet rj45; - 1 porta usb type-c com modo alternativo, com 5120 x 3200 a 60 hz (dados, exibição); - 1 porta de vídeo hdmi 2.1, até 4096 x 2160 a 60 hz; - 1 porta de vídeo vga, até 1920 x 1200 a 60 hz; - 1 porta usb 3.2 de 1ª geração (5 - 2 portas usb 3.2 de 2ª geração (10 gbit/s); - 1 porta displayport 1.4a até 5120 x 3200 a 60 hz; - 1 porta para adaptador de energia; - 1 slot m.2 2230 para conjunto de placas de bluetooth® e wi-fi; - 2 slots m.2 2230/2280 para unidades de estado sólido wireless wi-fi 6e ax211, 2x2, 802.11ax, bluetooth® wireless card, antena interna; - bios personalizada com a marca do	Und	01	R\$ 3.817,00	R\$ 3.817,00





<p>fabricante do equipamento; - gabinete contendo marca e modelo estampados na parte frontal, com serial number e part number para abertura de chamado caso necessite de garantia; - teclado e mouse com logomarca do fabricante do equipamento; - suporte para montagem vertical do gabinete micro/mini; - suporte para montagem vesa atrás do monitor; - garantia de 36 meses do fabricante do equipamento com proteção contra acidentes (reparação ou substituição para: derramamento de líquidos, quedas e outras colisões, sobrecarga elétrica) com suporte no local (on-site) após diagnóstico remoto por telefone, 9/5 (nove horas por dia e cinco dias por semana), suporte a hardware e software, envio de um técnico até o local para reparos, atendimento dedicado com acesso direto a especialistas por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo fabricante da marca ofertada. não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). o equipamento deverá ser entregue com as mesmas características pedidas no edital e não serão aceitas modificações e adaptações feitas pelo licitante, o equipamento deverá ser entregue com a configuração e características do fabricante. a empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos. possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (informar url para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento. todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento. (a garantia deve estar discriminada na nota.</p>				
TOTAL LOTE 5				R\$ 3.817,00
LOTE 6 –				
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
<p>MONITOR 21.5 POLEGADAS: tela tipo led com resolução nativa de no mínimo 1920x1080 full hd a 60 hz. tecnologia do painel: va. relação de aspecto: 16:9. pixel por polegada: 103. suporte de cor: 16,7 milhões de cores, cobertura mínima de 100% do espaço de cores srgb (100% rgb), com precisão de cor calibrada de fábrica. ângulo de visualização horizontal: 178° e ângulo de visualização vertical: 178°. dimensão diagonal: 21.45". brilho: 250 cd/m². distância entre pixels: 0.249mm. relação de contraste: 3000:1. tempo de resposta: 10ms (cinza-cinza normal), 5 ms (cinza-cinza rápido). revestimento da tela: anti-ofuscamento. portas: 1 hdmi (hdcp 1.2), 1 displayport 1.2, 1 vga. slot de fecho de segurança. suporta interface vesa. controle de energia: consumo energético: 12.13 w, consumo de energia (máx): 21 w, consumo de energia (inativo): 0.3 w, frequência de entrada ac: 50/60 hz, consumo de energia (desligado): 0.3 w, tensão de entrada ac: 100 - 240 v. deverá possuir ajuste de altura, inclinação. o monitor deverá ser fornecido com cabo de energia e cabo hdmi. garantia 01 ano. equipamento novo.</p>	Und	01	R\$ 980,20	R\$ 980,20





TOTAL LOTE 6				R\$ 980,20
LOTE 7 –				
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
SMARTPHONE DE ALTA PERFORMANCE; memória interna 512gb ou superior; memória ram 12 gb ou superior; bateria 5000mah ou superior; câmara principal 48mp ou superior, ois, f/1.6 ou equivalente, alta resolução; câmara ultra angular 12mp ou superior, f/2.4, 120° ou equivalente; câmara teleobjetiva 12mp ou superior, zoom óptico 2x, ois ou equivalente; vídeo 4k até 60 fps, hdr avançado; câmara frontal 12 mp ou superior, 4k, foco automático; tela 6,3 ou superior” oled ou equivalente, 120 hz, alta precisão de cores; conectividade 5g, wi-fi, bluetooth; proteção ip68 ou superior; carregador turbo, tipo de velocidade de carga: 25w ou superior, original do fabricante; garantia 01 ano. equipamento novo.	Und	04	R\$ 8.738,83	R\$ 34.955,32
TOTAL LOTE 7				R\$ 34.955,32
LOTE 8 –				
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
Estabilizador para câmara; portátil projetado para câmeras mirrorless, oferecendo estabilização de três eixos para vídeos suaves e profissionais. O RS3 Usb Capacidade De Carga: aproximadamente 2,2 KG.	Und	01	R\$ 2.047,33	R\$ 2.047,33
TOTAL LOTE 8				R\$ 2.047,33
LOTE 9 –				
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
Estabilizador para celular: Dimensões Desdobrado: 276x111,5x99 mm (CxLxA) Dobrado: 189x84,5x44 mm (CxLxA) Peso Estabilizador: Aprox. 309 g Suporte magnético para celular: Aprox. 31 g Peso dos celulares compatíveis 170 a 290 g Espessura dos celulares compatíveis 6,9 a 10 mm Largura dos celulares compatíveis 67 a 84 mm BATERIA Tipo Li-Po 2S Capacidade 1000 mAh Energia 7,74 Wh Temperatura de carregamento 5° a 40 °C Temperatura de funcionamento 0° a 40° C Tempo de funcionamento Aprox. 6 horas e 24 min. (em condições ideais com o estabilizador totalmente equilibrado) Tempo de carregamento Aprox. 1 hora e 24 minutos (medido com um carregador tipo C de 10 W) Entrada de carregamento do estabilizador USB-C ESTABILIZADOR Alcance mecânico Giro: -161,64° a 173,79° Rotação: -120,30° a 211,97° Inclinação: -101,64° a 78,55° Velocidade máx. controlável 120 °/s MODO SEM FIO Modelo Bluetooth 5.1 SOFTWARE Aplicativo TRIPIÉ DO CABO Dimensões Comprimento: 138 mm Diâmetro: 32 mm Peso Aprox. 72 g.	Und	01	R\$ 1.411,55	R\$ 1.411,55
TOTAL LOTE 9				R\$ 1.411,55
LOTE 10-				
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
Teleprompter portátil de 17 polegadas	Und	01	R\$ 850,75	R\$ 850,75
TOTAL LOTE 10				R\$ 850,75





LOTE 11-				
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
Mochila Profissional para Equipamentos Fotográficos; Mochila, resistente a água e ergonômica, com compartimentos acolchoados e ajustáveis para organizar e proteger câmeras DSLR/Mirrorless, lentes e acessórios, ideal para transporte seguro de equipamentos fotográficos. Material: Nylon (100% Poliamida) Capacidade: Ajustável (para câmeras, lentes, laptops, tablets; sem capacidade em litros especificada na página, mas o espaço é personalizável com divisórias removíveis) Cor: preto ou cinza Aplicação: Transporte de equipamentos fotográficos (câmeras digitais, esportivas), laptops, tablets e itens diversos. Uso multifuncional para escola ou escritório. Altura: aproximadamente 27 cm Largura: aproximadamente 33 cm Profundidade: aproximadamente 13 cm. Resistente à umidade e zíper com cobertura de chuva. Compartimento principal ajustável com divisórias removíveis e acolchoadas. Bolso lateral. Alça de ombro ajustável. Acessórios que acompanham o equipamento: Divisórias internas ajustáveis. Referência: (13 cm x 39 cm x 26 cm).	Und	01	R\$ 761,25	R\$ 761,25
TOTAL LOTE 11				R\$ 761,25
VALOR TOTAL: R\$ 85.410,65				

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo a modernização e o fortalecimento da estrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Comunicação Social, visando garantir maior eficiência, qualidade e confiabilidade na produção e disseminação das informações institucionais.

A comunicação pública, especialmente no contexto digital contemporâneo, exige elevados padrões de qualidade técnica, agilidade na produção de conteúdo e capacidade de resposta em tempo real. Nesse cenário, a utilização de equipamentos defasados ou insuficientes compromete não apenas a execução das atividades, mas também a credibilidade das informações transmitidas à população, impactando negativamente a imagem institucional da Administração Pública.

A adoção de equipamentos tecnológicos adequados representa fator essencial para assegurar a qualidade dos conteúdos institucionais, permitindo a produção de materiais com maior resolução, clareza e padronização. Tal melhoria reflete diretamente na percepção pública, fortalecendo a imagem da gestão e transmitindo maior profissionalismo, organização e transparência nas ações governamentais.

Além disso, a atualização tecnológica contribui para evitar a obsolescência operacional, garantindo que a estrutura da comunicação esteja alinhada às exigências atuais das plataformas digitais e às práticas modernas de produção e divulgação de conteúdo. Equipamentos atualizados proporcionam maior durabilidade, melhor desempenho e redução de custos indiretos com manutenção corretiva e retrabalho, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Outro aspecto relevante refere-se à segurança da informação e à padronização dos processos institucionais. A disponibilização de equipamentos próprios da Administração reduz a necessidade de utilização de dispositivos pessoais por parte dos servidores, mitigando riscos





relacionados à proteção de dados, à integridade das informações e à adequada gestão do acervo institucional. Sob a perspectiva legal, a presente contratação encontra respaldo no princípio da publicidade, previsto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a transparência como um dos pilares da Administração Pública, impondo ao poder público o dever de dar ampla divulgação aos seus atos.

Adicionalmente, a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) dispõe, em seu art. 3º, que a gestão da informação pública deve assegurar sua divulgação de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, além de determinar a obrigatoriedade da divulgação ativa de informações de interesse coletivo, independentemente de solicitações.

Ainda, a Lei nº 14.133/2021 estabelece que as contratações públicas devem observar o planejamento, a eficiência e o atendimento ao interesse público, sendo a presente aquisição medida necessária para garantir a adequada prestação de serviços de comunicação institucional, alinhada aos princípios da eficiência e da transparência.

Nesse contexto, a estruturação adequada da comunicação institucional, com suporte tecnológico compatível com as demandas atuais, constitui meio indispensável para o cumprimento efetivo dos dispositivos legais mencionados, assegurando não apenas a publicidade dos atos administrativos, mas também sua qualidade, acessibilidade e alcance.

Por fim, destaca-se que a presente contratação se configura como investimento estratégico, indispensável para a continuidade e o aprimoramento das atividades da Secretaria Municipal de Comunicação Social, contribuindo diretamente para o fortalecimento da transparência pública, o combate à desinformação e a ampliação do acesso da população às informações oficiais, em conformidade com o interesse público.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição de equipamentos de comunicação para reequipar todo o ambiente do plenário, bem como itens para as salas de sessões, visa acompanhar o andamento do processo de modernização e melhor prestação jurisdicional pela qual o plenário já está passando, estando inclusive, em processo de finalização.

A não adoção desta posição, pressupunha que necessitaria transportar os itens hoje já utilizados, tecnologicamente ultrapassados, com vida útil intermediária ou mesmo no fim, e com o dispêndio de contratação de serviços para essa adequação, que ao final, não se demonstraria satisfatória. Tal conduta não se revelaria economicamente melhor, nem mesmo a curto prazo, pois também seria dispendiosa, tendo ainda que em breve, buscar aquisições tendo em vista o fim da vida útil dos mesmos. Assim, a adoção de renovação dos equipamentos de comunicação, revelou-se mais adequada, e posto da forma que se optou, aquisição via processo licitatório, a mais acertada.

A aquisição em questão se põe como necessário por tudo já apresentado, a modernização pela qual a secretaria passa, a busca da solução tecnológica mais adequada, os critérios técnicos foram criteriosamente considerados, bem como o quesito de sustentabilidade em que se leva em conta não apenas o preço, mas o custo como um todo, com olhar na manutenção da vida, durabilidade, menor impacto de reposição, buscando assim estar em consonância com valores da Lei 14.133/2021, que preza entre outros pela preservação ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável. Encerrado o ciclo, quando os itens adquiridos estiverem cumpridos suas funções seja por não estarem mais operacionais, ou por tecnologicamente não serem mais as soluções adequadas, tais materiais serão responsabilmente destinados seja a doação, seja ao descarte, mas sempre de acordo com a previsão legal, que terá por observância sobretudo, a sustentabilidade, bem como os demais valores, que em sua aquisição foram considerados.

Considerando a natureza de bem comum do objeto que será adquirido e como forma de assegurar a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, entendemos que a contratação deva se dar através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico/SRP com o critério de julgamento de maior desconto por lote, que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021.





Destaca-se ainda que a melhor solução para atender a demanda do município permeia sobre a escolha do registro de preços, nos termos do artigo 40, inc. II da Lei 14.133/2021, onde o município poderá adquirir os equipamentos e suprimentos de acordo com a necessidade. Através desta solução a Administração terá a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Quanto ao prazo de vigência da ata de registro de preços, esta será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021, com renovação do quantitativo, caso seja demonstrada a sua vantajosidade.

No que diz respeito à entrega dos produtos, esta deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, no horário das 9h até 11h e das 13h30min até 16h30min, após a emissão do EMPENHO e envio do mesmo para o e-mail indicado pelo fornecedor em sua proposta comercial.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Estima-se o valor da contratação no importe de R\$ 85.410,65 (oitenta e cinco mil quatrocentos e dez reais e sessenta e cinco centavos). Considerando o plano de trabalho apresentado pela instituição.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias em anexo.

9. DOS PRAZOS DE VIGENCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil seguinte ao da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do artigo 183 da Lei nº 14.133, de 2021, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico no prazo de 05 dias após a emissão de solicitação tramitada e aprovada pelo setor responsável. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTENCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que não foi realizada licitação com objeto proposto.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de , na modalidade





REGISTRO DE PREÇO/PREGÃO, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO]**.

12.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

12.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.3 Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.4 Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.5 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)**

12.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

12.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.10 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

Qualificação Econômico-Financeira

12.2.11 **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (), referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

12.2.12

Qualificação técnica

12.1.1 NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1.2 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor





Nome: JHONATAN LUCAS EMILIANO
CPF:114.519.649-78
Cargo; Secretário Municipal de Comunicação Social
Lotação: Secretaria Municipal de Comunicação Social

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor:
NOME: VANESSA MASCARENHAS BOSCARIOLI
CPF:220.782.888-37
Cargo: Diretora de Indústria e Comércio
Lotação: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fornecimento do objeto, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título de habilitação, nos termos dos artigos 62 ao 67 da Lei nº 14.133/2021.

O objeto estará sujeito à devolução caso não atenda às especificações exigidas no edital licitatório, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a substituição. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer acréscimos legais. Efetuar a substituição do objeto, caso não esteja de acordo com o exigido. A solução escolhida exige que as câmeras portáteis atendam a padrões técnicos compatíveis com as melhores práticas de produção audiovisual institucional, garantindo qualidade, eficiência e durabilidade. O equipamento deverá possuir resolução mínima de 4K para gravação de vídeos, estabilização mecânica ou híbrida para assegurar imagens estáveis, microfone integrado com redução de ruído, conectividade sem fio para transferência rápida de arquivos, bateria de longa duração com carregamento rápido e interface intuitiva que facilite a operação por usuários não especializados. Além disso, deverá oferecer garantia mínima de doze meses, assegurando suporte técnico e reposição de peças, bem como compatibilidade com acessórios que permitam uso imediato em diferentes ambientes.

Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica autorizada no município ou em local próximo, para realização de eventuais reparos, manutenção e troca de peças. b) A garantia deve cobrir defeitos de fabricação e falhas no desempenho do equipamento, com reposição de peças ou conserto sem custos adicionais durante o período estipulado.

O prazo de entrega dos equipamentos deverá ser compatível com as necessidades de implementação dos serviços da Secretaria Municipal de Comunicação Social. O prazo máximo para entrega dos produtos deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) emitida pelo município. b) Os fornecedores deverão se comprometer a fornecer todos os itens descritos no objeto da licitação em conformidade com as especificações, garantindo a entrega integral e sem danos. O fornecedor deverá oferecer suporte técnico especializado em caso de problemas com os equipamentos, incluindo acesso remoto e/ou atendimento presencial, quando necessário.

Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, com proteção para evitar danos durante o transporte, e com todos os acessórios necessários para o seu pleno funcionamento. b) O transporte será de responsabilidade do fornecedor até a Secretaria Municipal de Comunicação Social, com todas as garantias de segurança e conformidade com as normas de transporte de produtos eletrônicos.

Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, originais e de qualidade reconhecida no mercado, e devem ter sido previamente testados e aprovados para uso em ambientes corporativos e administrativos.

A performance e a confiabilidade dos equipamentos serão essenciais para garantir a execução dos serviços públicos pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, contribuindo para a continuidade e eficiência das atividades administrativas e de atendimento





à população.

O fornecedor deverá fornecer o manual de instruções, guias de configuração e documentação técnica referente aos equipamentos fornecidos. b) Os bens/serviços materiais têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Aviso de Dispensa, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. c) Para fornecimento dos equipamentos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens devem ser fornecidos de acordo com as condições e especificações técnicas descritas no Termo de Referência. As especificações foram elaboradas pela equipe técnica, considerando a necessidade envolvida, buscando se ater a real necessidade do serviço a ser desenvolvido.

Os equipamentos fornecidos deverão ser projetados para facilitar a reparação, e para isso deverão ser ofertados equipamentos com disponibilidade de peças de reposição e a acessibilidade para reparos.

A empresa deverá oferecer garantia para os produtos de pelo menos 12 (doze meses) e disponibilizar suporte técnico adequado em caso de problemas ou necessidade de assistência técnica no mesmo período. A empresa deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos equipamentos.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A presente contratação adota a divisão do objeto em **Lotes**, em estrita observância ao princípio do parcelamento, preconizado pelo art. 47, II, e art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. O parcelamento é a regra no direito administrativo voltado às contratações públicas, desde que comprovada a sua viabilidade técnica e econômica. A opção pelo agrupamento dos itens em lotes- **Ampliação da Competitividade**: O mercado de equipamentos audiovisuais é altamente especializado. Empresas que fornecem câmeras de alta performance nem sempre comercializam estruturas de iluminação cenográfica ou microfones profissionais. Dividir o objeto em lotes permite que microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participem do certame em seus nichos específicos, aumentando o número de licitantes e gerando maior disputa de preços.

Padronização e Compatibilidade Técnica: Agrupar itens correlatos (como corpos de câmera e suas respectivas lentes compatíveis) em um mesmo lote garante que a Administração receba equipamentos que conversem entre si tecnologicamente, evitando problemas de incompatibilidade técnica no momento da execução dos serviços de comunicação e mídias digitais. **Logística e Assistência Técnica**: A divisão por lotes garante que o fornecedor vencedor de determinado segmento seja um especialista na área, facilitando a comunicação para fins de garantia, assistência técnica autorizada e reposição de peças específicas. Ressalta-se que o parcelamento em lotes não implicará em perda de economia de escala. Pelo contrário, ao permitir o lance direto de fornecedores especializados em cada segmento (áudio, vídeo, iluminação), a Secretaria Municipal de Comunicação Social obterá preços mais vantajosos e condizentes com a realidade de mercado, garantindo a eficiência dos gastos públicos.

Diante do exposto, restam demonstradas a viabilidade e a vantajosidade técnica e econômica do **parcelamento do objeto em lotes**, visto que a medida fomenta a ampla competitividade, garante a qualidade e a compatibilidade dos equipamentos audiovisuais e atende perfeitamente ao interesse público e às metas institucionais desta Secretaria.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE





Informamos que em Cafetal do Sul INEXISTEM MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam não aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014, sem a utilização do Decreto Municipal nº 126/2023.

17. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

17.1. Não há.

18. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal nº126/2025**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. O prazo para entrega do objeto será de 30 dias consecutivos, contado a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.

19.2. O prazo de entrega admite prorrogação, desde que esta seja justificada por escrito e previamente autorizada pela Administração, devendo a solicitação ser encaminhada em até 2 (dois) dias antes de vencimento do prazo de entrega estipulado e mantidas as demais obrigações previstas no presente Termo de Referência.

19.3. A entrega deve ser realizada no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Ítalo Orcelli, na sala Assessoria Especial de Comunicação Social.

19.4. O horário de entrega deve ser observado pelo fornecedor, de tal maneira que a entrega seja iniciada após às 9 horas da manhã e finalizada antes das 17 horas da tarde.

19.5. Não serão recebidos materiais com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência.

19.6. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega dos objetos adquiridos, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da empresa contratada. A movimentação dos itens até as dependências da contratante é de inteira responsabilidade da contratada ou da transportadora, não sendo a contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS

19.7. No processo de aquisição de novos equipamentos audiovisuais para a Secretaria de Comunicação Social, é fundamental considerar a garantia oferecida pelos fornecedores. A garantia do produto não apenas protege o investimento realizado, mas também assegura que o equipamento funcione corretamente e permaneça em boas condições ao longo de sua vida útil. Este item detalha as exigências e expectativas relacionadas à garantia dos equipamentos audiovisuais a serem adquiridos.

19.8. Para assegurar a proteção adequada dos investimentos, a Secretaria estabelecerá as seguintes exigências para a garantia dos produtos:

a) Cobertura da Garantia: A garantia deve cobrir defeitos de fabricação e falhas funcionais que possam ocorrer durante o uso normal do equipamento. Deve incluir reparos e substituições de peças defeituosas sem custo adicional para a Secretaria de Comunicação Social.

b) Duração da Garantia: A garantia mínima requerida é de 24 meses a partir da data de entrega e aceitação do equipamento. Equipamentos com garantia estendida serão considerados favoravelmente, conforme a política do fornecedor.

c) Serviço de Suporte: A garantia deve incluir um serviço de suporte técnico eficiente, acessível por múltiplos canais (telefone, e-mail, chat), e com tempos de resposta rápidos. O





suporte deve abranger orientações sobre manutenção, solução de problemas e assistência técnica.

d) Cobertura Geográfica: A garantia deve ser válida para a localidade onde os equipamentos serão utilizados. Em caso de necessidade de envio para manutenção, o fornecedor deve cobrir os custos de transporte ou oferecer um serviço de coleta e devolução.

e) Termos e Condições: Os termos da garantia devem ser claramente especificados, incluindo quaisquer exclusões ou limitações. A Secretaria de Comunicação Social deve receber um documento formal que detalha todos os aspectos da garantia, incluindo os procedimentos para acionamento e as responsabilidades do fornecedor.

19.9. A garantia dos equipamentos audiovisuais é um aspecto crucial da aquisição, garantindo a proteção do investimento e a continuidade das operações da administração. Exigências claras e bem definidas quanto à garantia assegurarão que a Secretaria de Comunicação Social receba o suporte e a cobertura necessários para manter seus equipamentos em ótimas condições e operar com eficiência.

19.20. a contratação de novos equipamentos audiovisuais para a Secretaria de Comunicação de Comunicação Social, é vital considerar não apenas a qualidade técnica dos produtos, mas também aspectos relacionados à sustentabilidade. A adoção de critérios rigorosos para garantir que os equipamentos atendam aos padrões de qualidade e práticas ambientais responsáveis assegura um investimento consciente e alinhado com as políticas de responsabilidade social e ambiental da secretaria.

20. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora

1.1. FISCALIZAÇÃO

20.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

20.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

20.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

20.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

20.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);





20.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

20.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

20.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

20.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

1.2. GESTOR DO CONTRATO

20.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

20.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

20.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

20.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

20.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

20.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

20.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

21.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto da forma ajustada;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

Caberá ainda a Contratada:

- a. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;
- b. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;
- c. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- d. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- e. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f. Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;
- g. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;
- h. Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;

Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;





Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 126/2023. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade

Nestes termos, pede-se prosseguimento.





APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública

1. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Comunicação Social

Objeto a ser Solucionado: Insuficiência de equipamentos para fortalecer a comunicação pública, a inclusão social e garantir a transparência ativa dos órgãos públicos, modernização da produção de conteúdo, agilidade na distribuição de informações e melhoria da cobertura institucional. Necessidade de atualização/aquisição de equipamentos para cobertura de eventos oficiais, produção de conteúdo audiovisual (vídeo/foto), monitoramento de mídias e gestão de redes sociais.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a modernização e o fortalecimento da estrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Comunicação Social, visando garantir maior eficiência, qualidade e confiabilidade na produção e disseminação das informações institucionais.

A comunicação pública, especialmente no contexto digital contemporâneo, exige elevados padrões de qualidade técnica, agilidade na produção de conteúdo e capacidade de resposta em tempo real. Nesse cenário, a utilização de equipamentos defasados ou insuficientes compromete não apenas a execução das atividades, mas também a credibilidade das informações transmitidas à população, impactando negativamente a imagem institucional da Administração Pública.

A adoção de equipamentos tecnológicos adequados representa fator essencial para assegurar a qualidade dos conteúdos institucionais, permitindo a produção de materiais com maior resolução, clareza e padronização. Tal melhoria reflete diretamente na percepção pública, fortalecendo a imagem da gestão e transmitindo maior profissionalismo, organização e transparência nas ações governamentais.

Além disso, a atualização tecnológica contribui para evitar a obsolescência operacional, garantindo que a estrutura da comunicação esteja alinhada às exigências atuais das plataformas digitais e às práticas modernas de produção e divulgação de conteúdo. Equipamentos atualizados proporcionam maior durabilidade, melhor desempenho e redução de custos indiretos com manutenção corretiva e retrabalho, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Outro aspecto relevante refere-se à segurança da informação e à padronização dos processos institucionais. A disponibilização de equipamentos próprios da Administração reduz a necessidade de utilização de dispositivos pessoais por parte dos servidores, mitigando riscos relacionados à proteção de dados, à integridade das informações e à adequada gestão do acervo institucional. Sob a perspectiva legal, a presente contratação encontra respaldo no princípio da publicidade, previsto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a transparência como um dos pilares da Administração Pública, impondo ao poder público o dever de dar ampla divulgação aos seus atos.





Adicionalmente, a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) dispõe, em seu art. 3º, que a gestão da informação pública deve assegurar sua divulgação de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, além de determinar a obrigatoriedade da divulgação ativa de informações de interesse coletivo, independentemente de solicitações.

Ainda, a Lei nº 14.133/2021 estabelece que as contratações públicas devem observar o planejamento, a eficiência e o atendimento ao interesse público, sendo a presente aquisição medida necessária para garantir a adequada prestação de serviços de comunicação institucional, alinhada aos princípios da eficiência e da transparência.

Nesse contexto, a estruturação adequada da comunicação institucional, com suporte tecnológico compatível com as demandas atuais, constitui meio indispensável para o cumprimento efetivo dos dispositivos legais mencionados, assegurando não apenas a publicidade dos atos administrativos, mas também sua qualidade, acessibilidade e alcance.

Por fim, destaca-se que a presente contratação se configura como investimento estratégico, indispensável para a continuidade e o aprimoramento das atividades da Secretaria Municipal de Comunicação Social, contribuindo diretamente para o fortalecimento da transparência pública, o combate à desinformação e a ampliação do acesso da população às informações oficiais, em conformidade com o interesse público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fornecimento do objeto, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título de habilitação, nos termos dos artigos 62 ao 67 da Lei nº 14.133/2021.

O objeto estará sujeito à devolução caso não atenda às especificações exigidas no edital licitatório, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a substituição. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer acréscimos legais. Efetuar a substituição do objeto, caso não esteja de acordo com o exigido.

A solução escolhida exige que as câmeras portáteis atendam a padrões técnicos compatíveis com as melhores práticas de produção audiovisual institucional, garantindo qualidade, eficiência e durabilidade. O equipamento deverá possuir resolução mínima de 4K para gravação de vídeos, estabilização mecânica ou híbrida para assegurar imagens estáveis, microfone integrado com redução de ruído, conectividade sem fio para transferência rápida de arquivos, bateria de longa duração com carregamento rápido e interface intuitiva que facilite a operação por usuários não especializados. Além disso, deverá oferecer garantia mínima de doze meses, assegurando suporte técnico e reposição de peças, bem como compatibilidade com acessórios que permitam uso imediato em diferentes ambientes.

Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica autorizada no município ou em local próximo, para realização de eventuais reparos, manutenção e troca de peças. b) A garantia deve cobrir defeitos de fabricação e falhas no desempenho do equipamento, com reposição de peças ou conserto sem custos adicionais durante o período estipulado.

O prazo de entrega dos equipamentos deverá ser compatível com as necessidades





de implementação dos serviços da Secretaria Municipal de Comunicação Social. O prazo máximo para entrega dos produtos deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) emitida pelo município. b) Os fornecedores deverão se comprometer a fornecer todos os itens descritos no objeto da licitação em conformidade com as especificações, garantindo a entrega integral e sem danos.

O fornecedor deverá oferecer suporte técnico especializado em caso de problemas com os equipamentos, incluindo acesso remoto e/ou atendimento presencial, quando necessário.

Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, com proteção para evitar danos durante o transporte, e com todos os acessórios necessários para o seu pleno funcionamento. b) O transporte será de responsabilidade do fornecedor até a Secretaria Municipal de Comunicação Social, com todas as garantias de segurança e conformidade com as normas de transporte de produtos eletrônicos.

Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, originais e de qualidade reconhecida no mercado, e devem ter sido previamente testados e aprovados para uso em ambientes corporativos e administrativos.

A performance e a confiabilidade dos equipamentos serão essenciais para garantir a execução dos serviços públicos pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, contribuindo para a continuidade e eficiência das atividades administrativas e de atendimento à população.

O fornecedor deverá fornecer o manual de instruções, guias de configuração e documentação técnica referente aos equipamentos fornecidos. b) Os bens/serviços materiais têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Aviso de Dispensa, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. c) Para fornecimento dos equipamentos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os itens devem ser fornecidos de acordo com as condições e especificações técnicas descritas no Termo de Referência. As especificações foram elaboradas pela equipe técnica, considerando a necessidade envolvida, buscando se ater a real necessidade do serviço a ser desenvolvido.

Os equipamentos fornecidos deverão ser projetados para facilitar a reparação, e para isso deverão ser ofertados equipamentos com disponibilidade de peças de reposição e a acessibilidade para reparos.

A empresa deverá oferecer garantia para os produtos de pelo menos 12 (doze meses) e disponibilizar suporte técnico adequado em caso de problemas ou necessidade de assistência técnica no mesmo período. A empresa deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos equipamentos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADE

Adicionalmente, considerou-se uma margem de segurança no cálculo, com vistas a prevenir eventuais imprevistos ou aumento pontual das demandas dos serviços de situações emergenciais, de modo a evitar falta de equipamentos. O resultado desse estudo foi consolidado em documento próprio, servindo como referência para a formação do valor estimado da contratação e para a adequada instrução do processo licitatório. As quantidades estimadas foram definidas para suprir as demandas do





município pelo período de 12 meses, garantindo que as secretarias disponham dos insumos necessários para a execução das atividades sem interrupções.

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- () Pregão () Eletrônico () Presencial
() Concorrência () Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
(x) Registro de Preços
() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física () Emergencial
() Inexigibilidade
() Outros: _____

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa do preço referencial baseou-se em pesquisa de mercado, utilizando bancos de dados públicos, painéis de preços, contratações similares de outros órgãos, e orçamentos de fornecedores (art. 23 da Lei 14.133/2021). Dentre os valores coletados, foi adotado como referência a média dos preços apresentados, assegurando a obtenção do melhor custo-benefício para a administração pública. A escolha seguiu os princípios da eficiência e economicidade. Além disso, a pesquisa de preços foi conduzida com transparência e seguindo as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/21, especialmente no que se refere a necessidade de comprovação do preço de mercado para embasar a estimativa do valor da contratação. O procedimento reforça o compromisso da administração pública com a boa gestão dos recursos, garantindo que a aquisição ocorra dentro dos parâmetros legais e financeiros adequados. A pesquisa de preços em plataformas digitais foi conduzida mediante consulta a sites especializados de amplo reconhecimento no mercado nacional, priorizando-se portais que disponibilizam informações atualizadas sobre preços praticados por diversos fornecedores e que permitem comparação direta entre produtos de especificações similares. Esta metodologia complementar possibilitou a validação dos valores obtidos através dos orçamentos diretos, proporcionando maior segurança na definição dos preços referenciais e contribuindo para a formação de estimativa mais precisa e aderente à realidade do mercado. Para garantir a transparência do processo e a rastreabilidade das informações utilizadas na formação dos preços, todos os orçamentos coletados, as memórias de cálculo elaboradas para determinação dos valores unitários e médios, bem como os comprovantes das pesquisas realizadas em plataformas digitais, serão devidamente organizadas e anexadas ao processo administrativo. Esta documentação comprobatória permitirá a verificação da metodologia empregada, a validação dos preços estabelecidos e a demonstração da conformidade com os procedimentos exigidos pela legislação vigente. As memórias de cálculo elaboradas contemplam a análise estatística dos preços coletados, incluindo o tratamento de eventuais valores discrepantes e a aplicação de critérios técnicos para determinação dos preços referenciais finais. Quando identificadas variações significativas entre os orçamentos obtidos, procedeu-se à análise detalhada das causas dessas divergências, considerando fatores como diferenças nas especificações técnicas, condições comerciais distintas e variações regionais de preços, de forma a assegurar que os valores referenciais reflitam adequadamente as condições de mercado. A estimativa final apresentada observa





rigorosamente os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, assegurando que os valores estabelecidos não sejam nem excessivamente elevados, de forma a onerar desnecessariamente os recursos públicos, nem artificialmente reduzidos, o que poderia comprometer a qualidade dos produtos ou inviabilizar a participação de fornecedores qualificados no certame licitatório. Esta abordagem equilibrada visa assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, considerando não apenas o aspecto econômico, mas também a qualidade técnica e a capacidade de atendimento dos fornecedores potenciais.

7. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Esta contratação está prevista no plano anual de contratação 2026.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Frente a necessidade de aquisição de equipamentos e suprimentos de comunicação audiovisual complementares para as secretarias municipal de comunicação social e tendo em vista a justificativa apresentada para a contratação, foi realizado levantamento de mercado, onde identificou-se ao menos dois cenários:

Aquisição dos equipamentos e suprimentos: escolhida, pois a opção pela aquisição direta de equipamentos, peças e suprimentos de comunicação audiovisual para o Município de Cafetal do Sul /Pr fundamenta-se em uma análise técnico-econômica que evidencia vantagens estratégicas e operacionais deste modelo em relação às alternativas disponíveis no mercado. O modelo de aquisição caracteriza-se pela compra definitiva dos ativos de tecnologia da informação, conferindo ao município a propriedade plena dos equipamentos e recursos tecnológicos adquiridos, enquanto o modelo de locação, embora apresente características específicas como menores custos iniciais e serviços de manutenção incluídos, demonstra limitações significativas quando analisado sob a perspectiva das necessidades municipais de longo prazo.

A análise do custo total de propriedade demonstra que a aquisição apresenta significativa economia quando considerado o ciclo de vida útil dos equipamentos, uma vez que os investimentos iniciais são amortizados ao longo do período de utilização, resultando em menor custo por unidade de tempo comparativamente ao modelo de locação. Adicionalmente, a propriedade dos equipamentos confere ao município controle integral sobre seu patrimônio tecnológico, permitindo gestão independente dos ciclos de atualização e substituição, flexibilidade na alocação e redistribuição dos recursos entre departamentos, bem como autonomia nas decisões de manutenção e upgrade dos sistemas.

Diferentemente do modelo de locação (cenário 02), a aquisição elimina restrições de uso, modificações e personalizações, proporcionando liberdade para implementação de configurações específicas conforme necessidades municipais, possibilidade de integração com sistemas legados sem limitações contratuais e flexibilidade para adaptação às mudanças nas demandas tecnológicas. Os equipamentos adquiridos mantêm valor residual ao final de sua vida útil, podendo ser reutilizados em outros setores com menor demanda tecnológica, comercializados através de procedimentos licitatórios ou doados para entidades beneficentes, gerando benefícios sociais e fiscais.

O modelo de aquisição permite melhor controle orçamentário através da previsibilidade dos custos de investimento, ausência de compromissos contratuais de longo prazo e flexibilidade para adequação às disponibilidades orçamentárias anuais. Este modelo alinha-se aos princípios de sustentabilidade financeira da administração





pública, proporcionando otimização dos recursos municipais através da eliminação de custos recorrentes de locação e maximização do retorno sobre o investimento realizado.

A escolha pelo modelo de aquisição observa os princípios constitucionais da administração pública, especialmente a economicidade através da otimização dos recursos públicos pelo menor custo de longo prazo, a eficiência na maximização dos resultados com os recursos disponíveis e a legalidade em conformidade com as normas de licitação e contratação pública.

Com base na análise técnico-econômica apresentada, a aquisição de equipamentos audiovisual, constitui a alternativa mais vantajosa para o Município de Cafetal do Sul /Pr, proporcionando benefícios econômicos sustentáveis, controle patrimonial efetivo e flexibilidade operacional necessária para atender às demandas tecnológicas municipais de forma eficiente e econômica. A implementação deste modelo contribuirá significativamente para a modernização da infraestrutura tecnológica e visual municipal, garantindo a continuidade dos serviços públicos digitais e o atendimento adequado às necessidades da população.

Locação com manutenção externa de **equipamentos** e acessórios **audiovisuais** não escolhida, pois a análise técnico-econômica do modelo de locação com manutenção externa para equipamentos e suprimentos de audiovisual destinados ao Município de Cafetal do Sul revela sua inviabilidade estratégica quando consideradas as necessidades municipais de longo prazo. Embora este modelo apresente aparente atratividade econômica inicial devido ao menor desembolso imediato de recursos financeiros, a avaliação criteriosa dos custos totais e das implicações operacionais demonstra que a aquisição constitui alternativa significativamente mais vantajosa sob múltiplas perspectivas.

O modelo de locação, caracterizado pela disponibilização temporária de equipamentos mediante pagamento de valores mensais fixos e incluindo serviços de manutenção externa, apresenta custos recorrentes que se acumulam substancialmente ao longo do tempo. A análise comparativa de custos revela que, considerando um horizonte temporal de dois a quatro anos, que corresponde ao ciclo médio de renovação tecnológica na administração pública, a aquisição direta de equipamentos resulta em economia significativa quando comparada aos custos cumulativos da locação. Esta vantagem econômica decorre da possibilidade de amortização do investimento inicial ao longo da vida útil dos equipamentos, eliminando-se os custos recorrentes mensais inerentes ao modelo locatício.

A propriedade dos equipamentos, obtida através do modelo de aquisição, confere ao município controle integral sobre seus ativos tecnológicos, proporcionando autonomia decisória fundamental para a gestão eficiente dos recursos de tecnologia da informação. Esta autonomia manifesta-se através da capacidade de personalização e adaptação dos equipamentos conforme as necessidades específicas e particularidades operacionais de cada secretaria que compõe a estrutura organizacional do governo municipal, permitindo otimização dos recursos tecnológicos de acordo com as demandas setoriais diferenciadas.

Sob a perspectiva da sustentabilidade financeira, o modelo de locação compromete recursos orçamentários de forma contínua e indefinida, criando obrigações financeiras recorrentes que podem impactar negativamente a capacidade de investimento em outras áreas prioritárias da administração municipal. A aquisição, contrariamente, representa investimento pontual que, uma vez realizado, libera o orçamento municipal





de compromissos futuros relacionados aos equipamentos de informática, permitindo melhor planejamento e alocação dos recursos públicos.

A análise de risco operacional também favorece o modelo de aquisição. No regime de locação, o município permanece dependente da continuidade do fornecedor e da manutenção da qualidade dos serviços prestados, estando sujeito a possíveis descontinuidades ou deterioração do atendimento que podem comprometer a continuidade dos serviços públicos. A propriedade dos equipamentos elimina esta vulnerabilidade, conferindo ao município autonomia para contratar serviços de manutenção no mercado, garantindo maior competitividade e qualidade dos serviços técnicos.

Em conclusão, a análise técnico-econômica evidencia que o Cenário 02 - Locação com Manutenção Externa não se apresenta como alternativa viável a longo prazo para o Município de Cafetal do Sul/Pr. Os custos superiores acumulados, as limitações operacionais, a dependência contratual e os riscos associados à continuidade dos serviços constituem fatores determinantes para a rejeição deste modelo. A aquisição direta de equipamentos através de pregão modalidade SRP, emerge como alternativa estratégica superior, proporcionando economia financeira, controle patrimonial, flexibilidade operacional e alinhamento aos princípios da boa administração pública, configurando-se como a escolha mais adequada para atender às necessidades tecnológicas municipais de forma sustentável e eficiente.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de equipamentos de comunicação para reequipar todo o ambiente do plenário, bem como itens para as salas de sessões, visa acompanhar o andamento do processo de modernização e melhor prestação jurisdicional pela qual o plenário já está passando, estando inclusive, em processo de finalização.

A não adoção desta posição, pressupunha que necessitaria transportar os itens hoje já utilizados, tecnologicamente ultrapassados, com vida útil intermediária ou mesmo no fim, e com o dispêndio de contratação de serviços para essa adequação, que ao final, não se demonstraria satisfatória. Tal conduta não se revelaria economicamente melhor, nem mesmo a curto prazo, pois também seria dispendiosa, tendo ainda que em breve, buscar aquisições tendo em vista o fim da vida útil dos mesmos. Assim, a adoção de renovação dos equipamentos de comunicação, revelou-se mais adequada, e posto da forma que se optou, aquisição via processo licitatório, a mais acertada.

A aquisição em questão se põe como necessário por tudo já apresentado, a modernização pela qual a secretaria passa, a busca da solução tecnológica mais adequada, os critérios técnicos foram criteriosamente considerados, bem como o quesito de sustentabilidade em que se leva em conta não apenas o preço, mas o custo como um todo, com olhar na manutenção da vida, durabilidade, menor impacto de reposição, buscando assim estar em consonância com valores da Lei 14.133/2021, que preza entre outros pela preservação ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável. Encerrado o ciclo, quando os itens adquiridos estiverem cumpridos suas funções seja por não estarem mais operacionais, ou por tecnologicamente não serem mais as soluções adequadas, tais materiais serão responsabilmente destinados seja a doação, seja ao descarte, mas sempre de acordo com a previsão legal, que terá por observância sobretudo, a sustentabilidade, bem como os demais valores, que em sua aquisição foram considerados.

Considerando a natureza de bem comum do objeto que será adquirido e como forma de assegurar a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, entendemos que a contratação deva se dar através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico/SRP com o critério de julgamento de menor preço por lote, que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021.





Destaca-se ainda que a melhor solução para atender a demanda do município permeia sobre a escolha do registro de preços, nos termos do artigo 40, inc. II da Lei 14.133/2021, onde o município poderá adquirir os equipamentos e suprimentos de acordo com a necessidade. Através desta solução a Administração terá a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Quanto ao prazo de vigência da ata de registro de preços, esta será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021, com renovação do quantitativo, caso seja demonstrada a sua vantajosidade.

No que diz respeito à entrega dos produtos, esta deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, no horário das 9h até 11h e das 13h30min até 16h30min, após a emissão do EMPENHO e envio do mesmo para o e-mail indicado pelo fornecedor em sua proposta comercial.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação adota a divisão do objeto em **Lotes**, em estrita observância ao princípio do parcelamento, preconizado pelo art. 47, II, e art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. O parcelamento é a regra no direito administrativo voltado às contratações públicas, desde que comprovada a sua viabilidade técnica e econômica. A opção pelo agrupamento dos itens em lotes- **Ampliação da Competitividade:** O mercado de equipamentos audiovisuais é altamente especializado. Empresas que fornecem câmeras de alta performance nem sempre comercializam estruturas de iluminação cenográfica ou microfones profissionais. Dividir o objeto em lotes permite que microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participem do certame em seus nichos específicos, aumentando o número de licitantes e gerando maior disputa de preços.

Padronização e Compatibilidade Técnica: Agrupar itens correlatos (como corpos de câmera e suas respectivas lentes compatíveis) em um mesmo lote garante que a Administração receba equipamentos que conversem entre si tecnologicamente, evitando problemas de incompatibilidade técnica no momento da execução dos serviços de comunicação e mídias digitais. **Logística e Assistência Técnica:** A divisão por lotes garante que o fornecedor vencedor de determinado segmento seja um especialista na área, facilitando a comunicação para fins de garantia, assistência técnica autorizada e reposição de peças específicas. Ressalta-se que o parcelamento em lotes não implicará em perda de economia de escala. Pelo contrário, ao permitir o lance direto de fornecedores especializados em cada segmento (áudio, vídeo, iluminação), a Secretaria Municipal de Comunicação Social obterá preços mais vantajosos e condizentes com a realidade de mercado, garantindo a eficiência dos gastos públicos.

Diante do exposto, restam demonstradas a viabilidade e a vantajosidade técnica e econômica do **parcelamento do objeto em lotes**, visto que a medida fomenta a ampla competitividade, garante a qualidade e a compatibilidade dos equipamentos audiovisuais e atende perfeitamente ao interesse público e às metas institucionais desta Secretaria.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição dos equipamentos de audiovisual pela Secretaria de Comunicação Social, proporcionará benefícios estratégicos fundamentais, alinhados às necessidades institucionais de comunicação e ao compromisso com a transparência e inclusão social.

Com esses equipamentos, a Secretaria estará capacitada para produzir conteúdos audiovisuais de alta qualidade, como vídeos institucionais, coberturas de eventos e campanhas educativas, fortalecendo a imagem da administração pública e promovendo uma comunicação mais eficaz e direta com a população.

Além disso, a produção de materiais acessíveis, contemplando recursos como legendas e interpretação em Libras, assegurará que as informações cheguem a todos os cidadãos, incluindo pessoas com deficiência auditiva, promovendo a inclusão social e o respeito à diversidade.





A documentação visual das ações governamentais facilitará a prestação de contas à sociedade, incentivando a transparência e aumentando a confiança nas instituições públicas. A utilização dos equipamentos de audiovisual também contribuirá para a capacitação técnica da equipe de comunicação, elevando a profissionalização e eficiência nas atividades desenvolvidas.

A disseminação ampliada de conteúdos audiovisuais permitirá que as ações e programas da Prefeitura alcancem um público mais amplo, por meio de múltiplas plataformas de comunicação. A cobertura e divulgação de eventos culturais e tradições locais contribuirão para fortalecer a identidade cultural do município, reforçando o senso de pertencimento da comunidade.

Dessa forma, a implementação dos equipamentos de audiovisual representa um avanço significativo na modernização da comunicação pública, em consonância com as diretrizes de inclusão, transparência e eficiência administrativa, essenciais para uma gestão pública mais eficaz, acessível e comprometida com o interesse coletivo.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A primeira providência necessária para o início do processo licitatório é a elaboração do termo de referência, que deve conter todas as especificações técnicas detalhadas dos drones a serem adquiridos. Esse documento é fundamental para garantir que as características do equipamento atendam às necessidades operacionais das Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a conformidade com as exigências do edital.

Em seguida, a administração deve preparar um edital claro e objetivo, contemplando todos os critérios de julgamento, como o critério de menor preço, além das exigências de capacidade técnica dos fornecedores e das garantias de qualidade do equipamento. A transparência e a clareza nesse processo são cruciais para evitar questionamentos e assegurar a integridade da licitação.

Por fim, a administração deverá planejar e realizar a capacitação da equipe responsável pelo manuseio dos drones, garantindo o uso adequado, a durabilidade do equipamento e a maximização dos benefícios esperados com a aquisição.

13. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não é necessário realizar outras contratações relacionadas ou interdependentes ao objeto desejado, e não há intenção de efetuar contratações futuras para alcançar o objetivo desta contratação.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de equipamentos e suprimentos de comunicação audiovisual pelo poder público municipal pode gerar alguns impactos ambientais, tanto durante a fabricação, quanto no uso e descarte desses produtos. Contudo, é possível adotar medidas mitigadoras para minimizar esses impactos. A seguir, estão descritos os possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras:

Geração de Resíduos Eletrônicos (e-lixo) A obsolescência dos equipamentos de audiovisual, computadores, câmeras, e outros periféricos, pode resultar em grande quantidade de resíduos eletrônicos, que podem ser difíceis de descartar de forma ambientalmente correta. Esses resíduos contêm materiais tóxicos, como metais





pesados (mercúrio, cádmio, chumbo), que, se não tratados adequadamente, podem poluir o solo e a água.

Consumo de Energia A produção de equipamentos de informática, como computadores e servidores, exige grandes quantidades de energia elétrica. Além disso, o uso desses equipamentos também pode aumentar o consumo de energia no ambiente público, caso não sejam adotadas práticas eficientes.

Uso de Materiais Não Sustentáveis Muitos equipamentos e suprimentos de informática, como plásticos e componentes eletrônicos, são fabricados a partir de materiais não recicláveis ou de difícil decomposição, contribuindo para o aumento do lixo e da exploração de recursos naturais.

Promoção de Reciclagem e Reutilização de Equipamentos Estabelecer parcerias com empresas especializadas para o descarte adequado dos resíduos eletrônicos e a reutilização de equipamentos e componentes que ainda possam ser aproveitados. Além disso, pode-se fomentar campanhas de conscientização sobre a coleta seletiva e o correto destino desses produtos.

Adoção de Equipamentos Eficientes em Energia Optar por equipamentos com certificações de eficiência energética, como o selo Energy Star, que garantem menor consumo de energia elétrica, contribuindo para a redução da pegada de carbono durante o uso. Também é importante incentivar a utilização de sistemas de gestão de energia (como "power-saving") nos equipamentos adquiridos.

Compra de Equipamentos com Menor Impacto Ambiental Priorizar a aquisição de produtos fabricados com materiais recicláveis e de baixo impacto ambiental. Isso inclui a escolha de equipamentos que utilizem menos plásticos e outros materiais não biodegradáveis, além de optar por marcas que adotem práticas ambientais responsáveis em sua cadeia de produção.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após analisar o objeto de contratação pública para a aquisição de equipamentos audiovisual para a Secretaria de Comunicação Social do município de Cafetal do Sul/Pr, concluímos que a contratação é adequada e atende à necessidade a que se destina. Os equipamentos audiovisuais são essenciais para a modernização e otimização dos serviços prestados pela Secretaria, possibilitando um atendimento mais eficiente e ágil aos cidadãos que necessitam de comunicação social.

A aquisição dos equipamentos de produção audiovisual objeto desse termo vai de encontro à política de melhoria de qualidade da prestação do serviço público eficiente aos cidadãos cafezalense, objetivo desenvolvido por esta pasta no âmbito do apoio direto ao Governo Municipal no desempenho de suas atribuições. Destarte, considerando que uma comunicação eficiente é imprescindível para a realização das atividades institucionais, deve a Administração Pública, por intermédio de suas unidades administrativas, adotar estratégias para minimizar a interrupção da prestação de seus serviços, quer através da aquisição de novos equipamentos com ampla cobertura de garantia, quer pela aquisição de peças de reposição para a devida manutenção corretiva e preventiva.

A contratação revela-se plenamente viável e necessária, considerando que o objeto se trata do registro de preços para a eventual aquisição de suprimentos de comunicação audiovisual essenciais ao funcionamento contínuo e eficiente dos diversos setores da Administração Pública Municipal de Cafetal do Sul/Pr.





Dessa forma, a contratação por meio de registro de preços para aquisição eventual de equipamentos audiovisual atende aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, além de viabilizar a continuidade das atividades administrativas e a prestação de serviços públicos com qualidade à população.

16.MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas
Risco 1: Morosidade na fase de Planejamento	Baixa	Alto	O prejuízo ao atendimento das demandas da Secretaria de Comunicação.	Estabelecer um cronograma para o cumprimento do encaminhamento dos Documentos de Formalização de Demanda, com as devidas justificativas e levantamento de quantidades, para a Equipe de Planejamento da Contratação elaborar os artefatos preparatórios da contratação;
Risco 2: Não exaustão do Levantamento de Mercado	Baixa	Alto	Com a subestimação das alternativas existentes, poderá ocasionar a estagnação da tecnologia utilizada.	Realizar aprofundamento na busca de soluções para o problema, exaurindo o levantamento de mercado, se não todas, a grande maioria das opções identificadas.
Risco 3: Licitação Deserta/Fracassada	Baixa	Alto	Inexistência de empresa interessada/apta para contratação, impossibilitando o atendimento da demanda em tempo hábil, e gerando morosidade no processo de contratação.	Realização de nova licitação adequando às práticas do mercado.
Risco 4: Participação de empresa licitante sem qualificação técnica.	Baixa	Alto	Morosidade na conclusão da fase de habilitação e atraso na contratação.	Analisar e comparar as exigências técnicas estabelecidas em estudos técnicos preliminares e termos de referência elaborados no âmbito da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e identificar neles as melhores técnicas utilizadas e moldá-las nesta contratação conforme suas necessidades. Avaliar a qualificação técnica das empresas licitantes e habilitar somente aquelas que cumprem os requisitos exigidos no edital.
Risco 5: Requisitos da Contratação (Fornecimento de bens permanentes)	Baixa	Alto	Diante de exigências exageradas, o atendimento de um único fornecedor pode causar um sobrepreço na fase de seleção, ou, ainda, o fracasso de itens devido à impossibilidade de	Realizar revisão das descrições dos itens e dos requisitos da contratação junto a Secretaria Municipal de Comunicação e Integrante Técnico para melhor definir os requisitos necessários para atender à demanda, sem extrapolar as exigências para além do necessário.





Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas
			atender às especificações requisitadas da demanda.	
Risco 6: Deficiência na definição da demanda.	Baixa	Alto	Equívoco no levantamento das necessidades internas; falta de conhecimento técnico; informações incompletas. Elaboração deficiente do Termo de Referência	Promover treinamentos regulares para a equipe responsável pelo levantamento de necessidades e elaboração do Termo de Referência; estabelecer uma revisão formal desses procedimentos, garantindo que estejam alinhados às melhores práticas e atualizados; envolver os stakeholders relevantes desde o início do processo para garantir uma compreensão abrangente das necessidades e requisitos.
Risco 7: Fracasso da aquisição	Baixa	Alto	Desconhecimento do mercado, condições excessivas no Termo de Referência; Comprometimento do desenvolvimento das ações técnicas futuras.	Realizar uma análise detalhada do mercado antes da elaboração do Termo de Referência; consultar especialistas externos para obter insights sobre as melhores práticas e condições realista.
Risco 8: Qualidade Insatisfatória dos materiais	Baixa	Alto	Fornecedor não atende às necessidades do órgão	Realizar consulta prévia ao mercado.

16. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEUDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

Cafetal do Sul, 11 junho de 2026.





**ANEXO II
PREGÃO Nº 22/2026**

**MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)**

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº **22/2026** em epigrafe que tem por objeto a **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos audiovisuais visando atender às demandas de comunicação institucional, eventos e mídias digitais da secretaria municipal de comunicação social**, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

- 1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
Banco: _____
Agencia: _____
Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal





**ANEXO – III
PREGÃO Nº 22/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.***)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do **Pregão Eletrônico nº 22/2026** do Município de Cafezal do Sul-PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **Pregão Eletrônico nº 22/2026** do Município de Cafezal do Sul-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer





pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)





**ANEXO – IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 22/2026**

Aos *****, na Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, por seu representante legal, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e legislação correlata, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº **22/2026**, os quais seguem anexados no processo, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº , estabelecida na Rua/Avenida, nº *, CEP: *, na cidade de *, Estado do *, neste ato legalmente representada por, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF nº, residente na cidade de, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/202..., publicada no de/202....., processo administrativo n.º, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1** O objeto da presente ata é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos audiovisuais visando atender às demandas de comunicação institucional, eventos e mídias digitais da secretaria municipal de comunicação social.**
- 1.2** Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)

- 1.3** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1** O Termo de Referência;
 - 1.3.2** O Edital da Licitação;
 - 1.3.3** A Proposta do contratado
 - 1.3.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1.** O prazo para entrega do objeto será de 30 dias consecutivos, contado a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.
- 2.2.** O prazo de entrega admite prorrogação, desde que esta seja justificada por escrito e previamente autorizada pela Administração, devendo a solicitação ser encaminhada em até 2 (dois) dias antes de vencimento do prazo de entrega estipulado e mantidas as demais obrigações previstas no presente Termo de Referência.
- 2.3.** A entrega deve ser realizada no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Ítalo Orcelli, na sala Assessoria Especial de Comunicação Social.
- 2.4.** O horário de entrega deve ser observado pelo fornecedor, de tal maneira que a entrega seja iniciada após às 9 horas da manhã e finalizada antes das 17 horas da tarde.
- 2.5.** Não serão recebidos materiais com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência.
- 2.6.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega dos objetos adquiridos, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da empresa contratada. A movimentação dos itens até as dependências da contratante é de inteira responsabilidade da contratada ou da transportadora, não sendo a contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 2.7.** A contratação de novos equipamentos audiovisuais para a Secretaria de Comunicação de Comunicação Socia, é vital considerar não apenas a qualidade técnica dos produtos, mas também aspectos relacionados à sustentabilidade. A adoção de critérios rigorosos para garantir que os equipamentos atendam aos padrões de qualidade e práticas ambientais responsáveis assegura um investimento consciente e alinhado com as políticas de responsabilidade social e ambiental da secretaria.

3. DA VALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS:





- 3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços terá início na data de sua assinatura.
- 3.2. O Fornecimento dar-se-á sob a forma PARCELADA, de acordo com a necessidade da SECRETARIA DEMANDANTE, nos horários das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00. Sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.
- 3.3. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma no Art nº 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 3.4. Nos termos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pérola não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, aos materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa PROMITENTE FORNECEDORA.
- 3.5. Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 22/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- 3.6. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras e Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. FISCALIZAÇÃO

- 4.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 4.6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 4.6.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 4.6.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 4.6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 4.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);





- 4.6.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 4.6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 4.6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

4.7. GESTOR DO CONTRATO

- 4.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 4.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 4.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 4.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 4.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 4.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 4.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$... (...).
- 6.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 6.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
- 6.4. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:





- 6.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
- 6.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 6.7. O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento
- 7.9. Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a cláusula de reajuste de preços constante no Termo de referência do Edital.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 8.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- 9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):
 - 2.1.1. Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;
 - 2.1.2. Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato
 - 2.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 2.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 2.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 2.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 2.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 2.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela





- Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2.** São obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):
- 2.1.1.** Executar o objeto da forma ajustada;
 - 9.2.1.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
 - 9.2.2.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 9.2.3.** A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
 - 9.2.4.** Caberá ainda a Contratada:
 - 9.2.4.1.** Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;
 - 9.2.4.2.** Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou serem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;
 - 9.2.4.3.** Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
 - 9.2.4.4.** Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
 - 9.2.4.5.** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
 - 9.2.4.6.** Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;
 - 9.2.4.7.** Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;
 - 9.2.4.8.** Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;
 - 9.2.5.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 9.2.6.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 9.2.7.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 9.2.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.2.9.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 9.2.10.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que





antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

10.2. Caberá ao GESTOR do contrato, xxxxxx, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

10.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

10.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,

10.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

10.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

10.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

10.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

10.3. Caberá ao FISCAL do contrato, xxxxxxxxxxxxxx o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

10.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;

10.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;

10.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;

10.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes





sanções:

- i. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:**
 1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - 11.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.6.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 11.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).





- 11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

- 12.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3.** Indenizações e multas.
- 12.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DA GARANTIA DO PRODUTO:

- 13.1.** Cobertura da Garantia: A garantia deve cobrir defeitos de fabricação e falhas funcionais que possam ocorrer durante o uso normal do equipamento. Deve incluir reparos e substituições de peças defeituosas sem custo adicional para a Secretaria de Comunicação Social.
- 13.2.** Duração da Garantia: A garantia mínima requerida é de 24 meses a partir da data de entrega e aceitação do equipamento. Equipamentos com garantia estendida serão considerados favoravelmente, conforme a política do fornecedor.
- 13.3.** Serviço de Suporte: A garantia deve incluir um serviço de suporte técnico eficiente, acessível por múltiplos canais (telefone, e-mail, chat), e com tempos de resposta rápidos. O suporte deve abranger orientações sobre manutenção, solução de problemas e assistência técnica.
- 13.4.** Cobertura Geográfica: A garantia deve ser válida para a localidade onde os equipamentos serão utilizados. Em caso de necessidade de envio para manutenção, o fornecedor deve cobrir os custos de transporte ou oferecer um serviço de coleta e devolução.
- 13.5.** Termos e Condições: Os termos da garantia devem ser claramente especificados, incluindo quaisquer exclusões ou limitações. A Secretaria de Comunicação Social deve receber um documento formal que detalha todos os aspectos da garantia, incluindo os procedimentos para acionamento e as responsabilidades do fornecedor.





- 13.6. A garantia dos equipamentos audiovisuais é um aspecto crucial da aquisição, garantindo a proteção do investimento e a continuidade das operações da administração. Exigências claras e bem definidas quanto à garantia assegurarão que a Secretaria de Comunicação Social receba o suporte e a cobertura necessários para manter seus equipamentos em ótimas condições e operar com eficiência.
- 13.7. A garantia contratual ora estabelecida não exclui nem restringe outros direitos e garantias previstos na legislação vigente, especialmente no Código de Defesa do Consumidor e na Lei nº 14.133/2021.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- 14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- 15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD
- 15.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 15.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados
- 15.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 15.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 15.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 15.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional

16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

- 16.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 16.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.





- 16.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 16.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 16.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 16.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 16.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Cafetal do Sul.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

- 17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
 - 18.1.1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e exposto consentimento do CONTRATANTE.
 - 18.1.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato
 - 18.1.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
 - 18.1.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. DAS ALTERAÇÕES:

- 19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

20. DA SUCESSÃO E DO FORO:

- 20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Iporã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cafetal do Sul - PR, ... de ... de 2026.

Prefeito Municipal
Sócio Administrador

Testemunhas:

- 1.
- 2.

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente. o vigente.**

